



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência Regulação Econômico-Financeira de Saneamento Básico

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 133.00003513/2025-04

Assunto: Reajuste anual 2025 - BRK Ambiental Santa Gertrudes S.A

Nota Técnica - Reajuste Anual - BRK AMBIENTAL SANTA GERTRUDES S.A. (água, esgoto e preço dos serviços complementares)

Outubro de 2025

1. OBJETIVO

Determinação do Índice de Reajuste para os serviços de água, esgoto e preço dos serviços complementares prestados pela **BRK Ambiental Santa Gertrudes S.A.**, contemplando reposicionamento inflacionário e o ajuste compensatório estabelecido em deliberação ARSESP Nº 1.695/2025, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2025.

2. REAJUSTE DE 2025

Para este reajuste de 2025 serão adotados os seguintes procedimentos:

- 1 – Será considerada a variação do IPCA no período de 12 meses (início de outubro de 2024 ao final de setembro de 2025), mantendo-se a metodologia estabelecida nos reajustes dos anos anteriores. Cabe ressaltar que este cálculo equivale a dividir o número índice do IPCA de

setembro de 2025 pelo número índice do IPCA de setembro de 2024.

2 – Após o reajuste pelo IPCA será também aplicado ajuste compensatório devido ao atraso da 3ªRTO na Concessionária conforme será melhor detalhado posteriormente.

Desta forma, o índice a ser aplicado sobre as tarifas de água/esgoto e sobre os preços de serviços complementares da BRK Santa Gertrudes neste ano de 2025 terá a seguinte forma:

$$IRT_{2025} = \Delta\% (IPCA \text{ Set-25}/IPCA\text{-Set24} - 1) + AC$$

Onde:

IRT = Índice de reajuste tarifário que incidirá sobre as tarifas de água, tarifas de esgoto e preços de serviços complementares atualmente vigentes.

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

AC = Valor de ajuste compensatório devido ao atraso da 3ªrevisão tarifária ordinária da BRK Santa Gertrudes.

A. REAJUSTE PELO IPCA

A Tabela 1, a seguir, apresenta a série histórica do IPCA-IBGE desde o ano da licitação até setembro de 2025.

O cálculo para o reajuste de 2025 resultou em um Índice de variação do IPCA de 5,1722% (IPCA-Set25/IPCA-Set24 – 1), cuja incidência sobre a tarifa de referência (TR) atualmente vigente (6,4763) resultará em uma TR reajustada de 6,8112.

Tabela 1: Valores do IPCA-IBGE: Jan/2010-Set/2025

Mês	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	2106,74	3040,22	3222,42	3422,79	3633,44	3836,37	4110,20	4550,23	4793,85	4980,72	5136,93	5331,42	5574,49	6153,09	6308,40	6801,72	7111,86
FEB	2022,73	3063,93	3248,20	3438,19	3655,24	3862,84	4160,34	4591,88	4809,67	4966,50	5138,93	5344,75	5622,43	6215,24	6363,07	6858,17	7205,03
MAR	2028,57	3079,86	3273,86	3445,41	3672,42	3898,38	4215,26	4610,92	4821,69	4950,95	5177,47	5348,49	5674,72	6315,93	6409,67	6869,34	7245,38
ABR	2042,63	3097,42	3299,07	3467,46	3692,62	3924,50	4245,19	4639,06	4828,44	4961,84	5206,98	5311,91	5692,31	6382,88	6489,99	6895,34	7276,54
MAI	2056,46	3110,74	3334,58	3479,94	3706,38	3942,55	4276,60	4675,23	4843,41	4981,69	5233,75	5311,65	5739,56	6432,88	6465,28	6926,96	7295,46
JUN	2067,10	3110,74	3339,55	3482,72	3715,92	3958,32	4310,39	4691,59	4832,27	5044,46	5234,27	5325,46	5769,98	6455,85	6489,95	6941,51	7312,97
JUL	2074,22	3111,05	3324,86	3497,70	3717,08	3958,72	4337,11	4715,99	4843,87	5061,11	5224,38	5344,63	5825,37	6411,95	6467,94	6967,80	7331,98
AGO	2078,68	3112,29	3337,16	3512,04	3725,95	3968,62	4346,65	4736,74	4853,07	5056,56	5229,93	5357,46	5876,05	6388,87	6483,28	6966,50	7323,91
SET	2085,83	3126,29	3354,85	3532,06	3738,99	3991,24	4370,12	4740,53	4860,83	5080,83	5227,84	5391,75	5944,21	6370,34	6700,66	6997,15	7330,04
OUT	2094,19	3149,74	3369,28	3552,90	3760,30	4008,09	4405,95	4752,86	4881,25	5080,83	5233,07	5438,12	6018,51	6407,93	6716,74	7036,33	
NOV	2006,47	3175,88	3386,80	3574,22	3780,83	4028,44	4450,45	4761,42	4894,92	5103,69	5259,76	5486,52	6075,69	6434,20	6735,55	7063,77	
DEZ	2017,59	3195,89	3408,73	3602,46	3815,39	4059,86	4493,17	4775,70	4916,46	5092,97	5320,25	5560,59	6120,04	6474,09	6773,27	7100,50	

Fonte: IPCA-IBGE-Séries Históricas.

B. CÁLCULO DO AJUSTE COMPENSATÓRIO

Conforme já mencionado anteriormente, a defasagem de tempo entre o prazo inicialmente previsto para a 3ª Revisão Tarifária Ordinária da BRK Ambiental Santa Gertrudes S.A e a sua real efetivação demandará ajuste compensatório devido ao faturamento não corrigido pelo Índice de Reposicionamento Tarifário no referido período.

A seção 11 “Determinação do Índice e Reposicionamento Tarifário – IRT” da Nota Técnica 73006879 – “3ª Revisão Tarifária Ordinária do Contrato de Concessão da BRK Ambiental Santa Gertrudes S.A”^[1] transcrita a seguir fornece maiores detalhes sobre o procedimento a ser adotado:

“Como apresentado no capítulo 3 desta Nota Técnica, “3.A TERCEIRA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA”, o resultado desta 3ª RTO será aplicado em atraso quanto à data de início do 4º Ciclo Tarifário, ou seja, será aplicado às tabelas tarifárias a partir de 01/09/2025, quando previsto pelo contrato seria a partir de 01/12/2023.

De forma a não impactar a formação dos ciclos tarifários e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os efeitos do resultado desta 3ª RTO serão retroativos à 01/12/2023.

Para tanto a Arsesp procederá com o devido ajuste compensatório referente ao período deste ciclo tarifário em que o IRT não foi aplicado, ou seja, sobre os valores faturados entre 01/12/2023 e 31/08/2025.

A Arsesp procederá com a correção do faturamento no período para cada categoria tarifária, a ser informado pela Concessionária, e aplicará o IRT sobre o mesmo de forma a identificar o montante devido para efeito de ajuste compensatório.

Este montante será corrigido pelo índice do contrato à moeda de set/25, e pela TIR do período, e dividido pelos volumes projetados nesta RTO para os anos regulatórios de 2026 e 2027 (dois anos), resultando em um valor em R\$/m³ a ser adicionado às tabelas tarifárias de cada categoria, lembrando que a 1ª faixa é composta por 10m³ para todas as categorias tarifárias, exceto o industrial cuja 1ª faixa vai até 15m³.

Tal ajuste compensatório referente ao atraso na conclusão e aplicação do resultado da 3ª RTO será aplicado no 1º reajuste anual após a publicação do resultado do IRT final da 3ª RTO.”

A BRK disponibilizou o faturamento acumulado por faixa de consumo no Anexo II do Ofício OF-066-25. Efetuando-se os cálculos acima mencionados, chegou-se ao montante devido para efeito de ajuste compensatório de R\$2.820.982,72 conforme demonstrado abaixo:

Tabela 2 - Cálculo do ajuste compensatório (I)

Meses	Faturamento	IRT	IPCA	IRT com IPCA	Defasagem - Meses	Correção pela TIR
dez/23	R\$ 1.317.846,35	R\$ 121.778,0391	1,086486	R\$ 132.310,0802	21	R\$ 156.027,2921
jan/24	R\$ 1.314.792,14	R\$ 121.495,8092	1,081941	R\$ 131.451,3020	20	R\$ 153.802,2338
fev/24	R\$ 1.222.950,21	R\$ 113.008,9851	1,073036	R\$ 121.262,6549	19	R\$ 140.771,5641
mar/24	R\$ 1.231.613,90	R\$ 113.809,5695	1,071322	R\$ 121.926,6823	18	R\$ 140.435,4443
abr/24	R\$ 1.249.510,34	R\$ 115.463,3232	1,067267	R\$ 123.230,1593	17	R\$ 140.826,7311
mai/24	R\$ 1.267.358,13	R\$ 117.112,5814	1,062379	R\$ 124.418,0006	16	R\$ 141.072,1934
jun/24	R\$ 1.245.668,02	R\$ 115.108,2665	1,060153	R\$ 122.032,3301	15	R\$ 137.285,0409
jul/24	R\$ 1.245.982,51	R\$ 115.137,3275	1,056139	R\$ 121.601,0158	14	R\$ 135.729,9311
ago/24	R\$ 1.231.982,99	R\$ 113.843,6759	1,05635	R\$ 120.258,7299	13	R\$ 133.181,8830
set/24	R\$ 1.314.423,27	R\$ 121.461,7231	1,051722	R\$ 127.744,0255	12	R\$ 140.365,1352
out/24	R\$ 1.411.687,38	R\$ 130.449,5938	1,045866	R\$ 136.432,8261	11	R\$ 148.739,9525
nov/24	R\$ 1.272.663,85	R\$ 117.602,8663	1,041803	R\$ 122.519,0726	10	R\$ 132.526,4536
dez/24	R\$ 1.265.942,40	R\$ 116.981,7582	1,036414	R\$ 121.241,5714	9	R\$ 130.118,9484
jan/25	R\$ 1.321.505,66	R\$ 122.116,1845	1,034759	R\$ 126.360,8013	8	R\$ 134.552,4072
fev/25	R\$ 1.290.837,66	R\$ 119.282,2510	1,021378	R\$ 121.832,2813	7	R\$ 128.715,7197
mar/25	R\$ 1.390.881,21	R\$ 128.526,9610	1,01569	R\$ 130.543,5488	6	R\$ 136.840,5276
abr/25	R\$ 1.317.804,20	R\$ 121.774,1442	1,011341	R\$ 123.155,1305	5	R\$ 128.086,0836
mai/25	R\$ 1.243.905,65	R\$ 114.945,4114	1,008718	R\$ 115.947,4769	4	R\$ 119.646,7352
jun/25	R\$ 1.223.652,94	R\$ 113.073,9222	1,006303	R\$ 113.786,5707	3	R\$ 116.488,5906
jul/25	R\$ 1.193.300,27	R\$ 110.269,1273	1,003693	R\$ 110.676,3963	2	R\$ 112.428,0776
ago/25	R\$ 1.211.039,40	R\$ 111.908,3446	1,004799	R\$ 112.445,4318	1	R\$ 113.331,7785
TOTAL	R\$ 26.785.348,48	R\$ 2.475.149,8651			TOTAL	R\$ 2.820.982,72

Posteriormente foi calculada a somatória da demanda de água e esgoto para 2026 e 2027 conforme havia sido projetado na 3ªRTO:

Tabela 3 - Cálculo do ajuste compensatório II

I - SERVIÇO DE ÁGUA		2026	2027
1.	Consumo Medido das Economias de Água (m³)	1.527.191,59	1.556.439,60
1.1-	Residencial Social	1.063	1.085
1.2-	Residencial	1.392.383	1.421.557
1.3-	Comercial	83.354	83.401
1.4-	Industrial	5.335	5.340
1.5-	Pública	45.056	45.056
2.	Volume Caminhão-Pipa (m³)	0	0

II - SERVIÇO DE ESGOTO		2026	2027
1.	Consumo Medido das Economias com Esgoto (m³)	1.523.678,26	1.553.076,58
1.1-	Residencial Social	1.063	1.085
1.2-	Residencial	1.394.500	1.423.718
1.3-	Comercial	78.714	78.866
1.4-	Industrial	6.111	6.117
1.5-	Pública	43.290	43.290
2.	Volume de Limpa-Fossa (m³)	23.160	23.160

Volume Total no período água + esgoto (m³)	6.206.706,02
--	--------------

Assim o montante em Reais apresentado na tabela 2 foi dividido pelo montante total a ser consumido (água e esgoto) em metros cúbicos apresentado na tabela 3, resultando em um valor de 0,45. Desta forma, temos:

Tabela 4 - Cálculo do ajuste compensatório III

Valor Total AC	2.820.982,72
Consumo total no período (m³)	6.206.706,02
Razão Valor/Consumo (R\$/m³)	0,45

O valor de 0,45 foi assim adicionado a Tarifa Referencial já ajustada pelo IPCA no valor de R\$ 6,8112, resultando em uma nova TR de R\$ 7,2657. A tabela abaixo decompõe o índice total de reajuste apresentado nesta Nota Técnica:

Tabela 5 - Índice de reajuste final

TR com AC	7,2657
Δ% Total	12,1903%
Δ% IPCA	5,1722%
Δ% Aj. Comp	7,0180%

Ou seja, o índice total de reajuste a ser aplicado nas tarifas e preços de serviços da BRK Santa Gertrudes a partir de 01 de dezembro será de 12,1903% sendo 5,1722% referentes à variação do

IPCA de 12 meses (outubro de 2024 até setembro de 2025) e 7,0180% referentes ao atraso da 3ªRTO.

3. TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ATUALIZADAS

As tarifas resultantes da aplicação da Tarifa de Referência (TR) reajustada, conforme as condições tarifárias estabelecidas no 1º Termo Aditivo ao Contrato, deverão vigorar sobre os serviços prestados a partir de 1º de dezembro de 2025. Na determinação dessas tarifas foi considerada a Estrutura Tarifária constante do Anexo II do Termo Aditivo.

Os valores das tarifas atualizadas estão apresentados a seguir:

Tabela 6: Tarifas (por economia) a serem aplicadas a partir de 1º de dezembro de 2025

Reajuste 2025 com Ajuste compensatório						
TABELA DE TARIFAS (por economia)						
	encial Social	FAIXA DE CONSUMO (m³/econ.mês)	Fator Multiplicador da TR	TARIFA ÁGUA (R\$ / m³)	TARIFA ESGOTO (R\$ / m³)	TOTAL ÁGUA E ESGOTO
	RP 1	0 a 10	0,25	1,82	1,82	3,63
	RP 2	11 a 15	0,44	3,20	3,20	6,39
	RP 3	16 a 20	1,04	7,96	7,96	15,11
	RP 4	21 a 25	1,30	9,45	9,45	18,89
	RP 5	26 a 50	1,61	11,70	11,70	23,40
	RP 6	acima de 50	1,99	14,46	14,46	28,92
	idencial	FAIXA DE CONSUMO (m³/econ.mês)	Fator Multiplicador da TR	TARIFA ÁGUA (R\$ / m³)	TARIFA ESGOTO (R\$ / m³)	TOTAL ÁGUA E ESGOTO
	R 1	0 a 10	0,50	3,63	3,63	7,27
	R 2	11 a 15	0,89	6,47	6,47	12,93
	R 3	16 a 20	1,04	7,96	7,96	15,11
	R 4	21 a 25	1,30	9,45	9,45	18,89
	R 5	26 a 50	1,61	11,70	11,70	23,40
	R 6	acima de 50	1,99	14,46	14,46	28,92
	omercial	FAIXA DE CONSUMO	Fator	TARIFA	TARIFA	TOTAL
COMERCIAL	C 1	0 a 10	1,00	7,27	7,27	14,53
	C 2	11 a 15	1,28	9,30	9,30	18,60
	C 3	16 a 20	1,68	12,21	12,21	24,41
	C 4	21 a 25	1,68	12,21	12,21	24,41
	C 5	26 a 50	2,46	17,87	17,87	35,75
	C 6	acima de 50	2,92	21,22	21,22	42,43
	ustrial	FAIXA DE CONSUMO (m³/econ.mês)	Fator Multiplicador da TR	TARIFA ÁGUA (R\$ / m³)	TARIFA ESGOTO (R\$ / m³)	TOTAL ÁGUA E ESGOTO
INDUSTRIAL	I 1	0 a 15	1,40	10,17	10,17	20,34
	I 2	16 a 25	2,18	15,84	15,84	31,68
	I 4	26 a 50	2,63	19,11	19,11	38,22
	I 5	acima de 50	3,46	25,14	25,14	50,28
	úblico	FAIXA DE CONSUMO (m³/econ.mês)	Fator Multiplicador da TR	TARIFA ÁGUA (R\$ / m³)	TARIFA ESGOTO (R\$ / m³)	TOTAL ÁGUA E ESGOTO
PÚBLICO	P 1	0 a 10	0,78	5,67	5,67	11,33
	P 2	11 a 15	1,05	7,63	7,63	15,26
	P 3	16 a 20	1,46	10,61	10,61	21,22
	P 4	21 a 25	1,46	10,61	10,61	21,22
	P 5	26 a 50	2,02	14,68	14,68	29,35
	P 6	acima de 50	2,42	17,58	17,58	35,17
Categoria de uso			Fator Multiplicador da TR	TARIFA ÁGUA (R\$ / m³)	TARIFA ESGOTO (R\$ / m³)	
FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA			2,18	15,84		15,84
EFLUENTE RECEBIDO DE LIMPA FOSSA (volume e carga)			2,16		15,69	15,69

Obs.: Para as ligações de água sem hidrômetro será cobrado um consumo mensal por economia de 20 m³.

4. PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES ATUALIZADOS

A tabela 7 apresentada a seguir mostra os preços reajustados para os serviços complementares, obtidos a partir dos respectivos fatores multiplicadores aplicados sobre a nova TR (R\$ 7,2657/m³) com arredondamento para centavos de real.

Tabela 7: Preços dos Serviços Complementares – Reajuste 2025

DISCRIMINAÇÃO	Fator Multiplicador de TR	Valor do Serviço (R\$)
Ativação do hidrômetro	16,02	116,40
Ativação de cabideiro sanitário (gratuito)	Gratuito	
Corte no canalão	12,15	88,28
Corte no ramal de água	24,30	176,53
Desmontagem de Canoteira PVC 3/4" com reposição de piso	66,51	497,76
Desmontagem de Canoteira PVC 3/4" sem reposição de piso	53,04	385,36
Estimado de rede de água (passado ou rua de terra) - R\$/m	26,73	206,74
Estimado de Ramal de Água PVC soldado ou PVA 3/4" (25mm) c/ reposição de pavimento de passeio	23,76	172,63
Estimado de Ramal de Água PVC soldado ou PVA 3/4" (25mm) c/ reposição de pavimento de rua	27,62	200,66
Estimado de Ramal de Água PVC soldado ou PVA 3/4" (25mm) s/ reposição de pavimento	12,15	88,28
Estimado de rede de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo) - R\$/m	36,67	269,97
Estimado de rede de esgoto (passado ou rua de terra)	33,15	240,66
Estimado de rede de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo) - R\$/m	56,35	409,43
Fornecimento e instalação de Canoteira de PVC 3/4", c/ hidrômetro	73,46	533,69
Fornecimento e instalação de Canoteira de PVC 3/4", s/ hidrômetro	30,37	220,66
Fornecimento e instalação de canoteira tipo galvanizado de 1" e 1/2" sem reposição de pavimento	101,16	738,92
Fornecimento e instalação de hidrômetro de 1" e 1/2" Multijato, vazão média de 20 m³/h	314,92	2.286,13
Fornecimento e instalação de hidrômetro unijato 3/4"	46,07	340,26
Fornecimento e instalação de tampa (numeração) Anti-Furto e Anti-Saqueio em canalão de 3/4"	4,97	36,11
Fornecimento e instalação de Registro de Metal em Canalão 3/4"	11,60	84,28
Instalação do Registro de Metal em Canalão 3/4"	4,97	36,11
Instalação ou substituição de hidrômetro 3/4" (com fornecimento do aparelho) - R\$/m	53,04	385,36
Ligação de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	116,02	842,97
Ligação de água passado ou rua de terra	95,71	696,34
Ligação de esgoto (passado ou rua de terra)	64,09	465,66
Ligação de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	100,69	731,01
Manutenção ou adequação completa de canalão s/ reposição de pavimento	56,35	409,43
Manutenção parcial de canalão	24,30	176,53
Parquear e desparquear de projeto de alinhamento	110,30	802,37
Reabertura de água enterrada	12,15	88,28
Reabertura de água no Ramal, com reposição de pavimento	41,44	301,09
Reabertura de água no Ramal, sem reposição de pavimento	33,14	240,79
Reabertura ou substituição de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	541,44	3.927,67
Reabertura ou substituição de ramal de água (passado ou rua de terra)	43,09	313,06
Reabertura ou substituição de ramal de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	103,66	754,62
Reabertura ou substituição de ramal de esgoto (passado ou rua de terra)	64,09	465,66
Reparo em registro do Ramal no Passeio, c/ reposição do pavimento	60,77	441,34
Reparo em registro do Ramal no Passeio, s/ reposição do pavimento	53,59	389,37
Reparo parcial em canalão de PVC 3/4" sem quebra de piso	19,34	140,52
Reparo parcial em canalão de PVC 3/4", com quebra de piso e reconstrução	26,52	192,69
Requinta via de canteiro	Gratuito	
Troca de canalão em PVC 3/4" c/ reposição do piso	56,35	409,43
Troca de canalão em PVC 3/4" s/ reposição do piso	46,06	340,20

5. CONCLUSÃO

O reajuste anual para os serviços de água, esgoto e preço dos serviços complementares prestados pela concessionária **BRK Ambiental Santa Gertrudes S.A.** no Município de Santa Gertrudes corresponde à reposição da inflação dos 12 meses referentes ao período de 01/10/2024 a 30/09/2025 e ao ajuste compensatório derivado do atraso na aplicação do resultado da 3ª Revisão Tarifária Ordinária da referida Concessionária.

O percentual total a ser aplicado resultou em 12,1903% que aplicado sobre a Tarifa de Referência - TR vigente majora o seu valor de R\$ 6,4763 para R\$ 7,2657 por metro cúbico.

Conforme estabelece o Contrato de Concessão e o 1º Termo Aditivo todas as tarifas e preços

praticados pela concessionária no município estão indexados ao valor da TR através de fatores multiplicativos apresentados nas tabelas 6 e 7 do presente documento. Desse modo, a TR reajustada embasou o cálculo das tarifas por categoria de usuário e faixa de consumo, bem como dos preços dos serviços complementares, apresentados nas mesmas tabelas 6 e 7.

Conforme estabelece o artigo 39 da Lei 11.445/07 o reajuste deve ser tornado público com antecedência mínima de 30 dias da sua aplicação, portanto, a sua divulgação deverá ocorrer até 1º de novembro de 2025, para que sua aplicação se concretize a partir de 1º de dezembro de 2025.

Bruno André Martins Cruz

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

De acordo

Jorge Miguel Asfur

Gerente de Regulação Econômico-Financeiro de Saneamento Básico

Jefferson Leão de Meirelles

Superintendente de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados

[1] https://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/Nota_Tecnica_Final_cp0125.pdf



Documento assinado eletronicamente por **Bruno André Martins Cruz, Esp. Em Reg. E Fisc. De Serv. Públicos I A**, em 03/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Miguel Asfur, Gerente**, em 03/11/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Leão De Meirelles, Superintendente**, em 04/11/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087113933** e o código CRC **24AB346A**.